



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N° 526 DE 10 DE AGOSTO DE 2000

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais a CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - Fica o Poder Executivo do Município de Ibitiúra de Minas autorizado a celebrar Convênios com a Secretaria de Estado da Educação, para fins de cessão de servidores pelo regime de adjunção com ônus para o Estado e reembolso parcial para o Município, mediante repasse em 8 parcelas mensais, visando o promoção da educação e da qualidade da escola pública.

Art.2° - As despesas com a execução da presente Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria consignada no Orçamento.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos dez dias do mês de agosto de 2000.


Donizeu Bergamin
Prefeito Municipal